



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 31 de Outubro de 2019.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao questionamento efetuado pela empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 186/2019, que objetiva o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005) E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010) ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**”, temos a informar:

Questiona a empresa se a mão de obra poderá ser terceirizada.

Resposta: Informamos que após questionamento à Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, autora e responsável pelo Termo de Referência, a mesma nos respondeu através do Ofício nº 53/2019, o qual disponibilizo na íntegra para conhecimento dos interessados.

Saliento que referido questionamento encontra-se previsto no Anexo II – Termo de Referência, página 15.

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do telefone (18)3643-6123, ou através do e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 45.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

Birigui, 24 de outubro de 2.019.

Ofício 053/2019.

Ao Senhor.

Ênio Nicolau Linares Garcia.

Pregoeiro Oficial.

Assunto: Resposta ao ofício nº 1.576/2019 ENLG - esclarecimento efetuada pela empresa LINCERTRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Água/Esgoto, em atendimento as solicitações exaradas através do **OFÍCIO nº 1576/2019 ENLG** referente ao Pregão Presencial nº 186/2019, que objetiva o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, tem a informar que:

a) O questionamento feito pela referida empresa se faz esclarecido conforme especificado no ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA do edital no que diz respeito DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS em seu último parágrafo: "A subcontratação dos serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado será autorizada desde que esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento e sua necessidade seja comprovada, e não exista a possibilidade da contratada executar, por si e pelos seus empregados, todas as etapas ou partes do processo produtivo demandadas para execução de um complexo do objeto contratual, visando a garantia da execução

do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados a lei de licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93), sendo obedecidas as garantias, quantidades e valores pactuados entre contratada e contratante”.

Sendo o que tenho para o momento, antecipo meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente.



Rafael Polizel Esteves
Secretário Municipal de Serviços Públicos - Água/Esgoto